



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Procedimento Licitatório nº 349/2022

Pregão Eletrônico nº 101/2022

ARP nº 311/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **C.N. SANCHEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.846.981/0001-20, com sede na Rua João Urias Batista, nº 6-70, sala 1, Bairro Jardim Jandira, CEP: 17054-610, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **Cristiane do Nascimento Sanchez**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 45.666.619-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 323.886.948-50, residente e domiciliada na Rua João Urias Batista, nº 6-70, Bairro Jardim Jandira, CEP: 17054-610, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de peças e materiais para o almoxarifado do Departamento de Tratamento de Esgoto, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAP PVC (policloreto de vinila) OCRE DN (diâmetro nominal) 150 MM (milímetros) - NORMA BRASILEIRA: NBR 10569	UN	Até 30	ASPERBRAS/ ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
22	TUBO PVC (policloreto de vinila) OCRE DN (diâmetro nominal) 250 MM (milímetros) BARRA 6 MTS - NORMA BRASILEIRA: NBR 7362	BR	Até 5	ASPERBRAS/ ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	R\$ 854,00	R\$ 4.270,00

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais.

### 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto desta contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio**

### **3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:**

3.1. As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento por parte **DETENTORA** de autorização de fornecimento e/ou empenho com as quantidades solicitadas e em conformidade com as demais especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.

3.2. Após o recebimento de referida autorização de fornecimento/empenho, a **DETENTORA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega das peças solicitadas em sua totalidade. LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Água e Esgoto – Rua Maranhão, 420 – Jardim Bela Vista – Jaguariúna/SP, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 15:30, mediante contato prévio com a Senhora Daniela, pelos e-mails [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br) / [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br) / [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br).

3.3. Todas as peças devem possuir NBR (Norma Brasileira).

3.4. É imprescindível que as peças sejam reforçadas, possuam qualidade e durabilidade.

3.5. Não serão aceitas peças em forma de kits.

3.6. Não serão aceitas peças segmentadas.

3.7. Quaisquer não conformidades atestadas no ato do recebimento, tais como peças quebradas, falta de peças, peças diferentes das solicitadas, etc, todo o lote será imediatamente devolvido e a **DETENTORA** terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para sua reposição, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanção.

3.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** nomeará fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução da ata.

3.9. O transporte e a entrega são de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao endereço eletrônico [daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br) e [dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal da ata e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6. - PENALIDADES:**

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## 7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 101/2022;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## b-) Procedimento Licitatório nº 349/2022.

9.6. - A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete

**C.N. SANCHEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Cristiane do Nascimento Sanchez**  
**RG nº 45.666.619-9 SSP/SP**  
**CPF/MF sob nº 323.886.948-50**

**C N SANCHEZ**  
**COMERCIO E**  
**SERVICOS**  
**LTDA:458469810**  
**00120**

Assinado de forma digital por C N SANCHEZ  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:45846981000120  
Dados: 2022.09.08  
11:57:22 -03'00'

Testemunhas:

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 349/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

**ATA Nº 311/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ITENS: 05 E 22.**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: C.N. SANCHEZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de setembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela Detentora:

Nome: Cristiane do Nascimento Sanchez

C N SANCHEZ

Cargo: Empresária

COMERCIO E SERVICOS

CPF/MF sob nº 323.886.948-50

LTDA:45846981000120

Telefone: (14) 99631 - 0881

E-mail: [licitacoes.cnsanchez@gmail.com](mailto:licitacoes.cnsanchez@gmail.com) | [crisnsanchez@gmail.com](mailto:crisnsanchez@gmail.com)

Assinado de forma digital por

C N SANCHEZ COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:45846981000120

Dados: 2022.09.08 11:58:01

-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_